



LEI 3.127, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado ao Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso, denominado Microcrédito Rural Familiar, instituído por meio da Lei nº 3.109, de 08 de abril de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado ao Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso, denominado Microcrédito Rural Familiar, instituído por meio da Lei nº 3.109, de 08 de abril de 2021, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.001 - Gabinete do Secretário
06.001.20 - Agricultura
06.001.20.606 - Extensão Rural
06.001.20.606.0011 - Fomento a Agricultura Familiar
06.001.20.606.0011.1287 - Criação do Fundo de Aval da Agricultura Familiar
339039.00.00 (278).....R\$ 500.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

01 - Câmara Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.001.01 - Legislativa
01.001.01.031 - Ação legislativa
01.001.01.031.0001 - Gestão das Ações do legislativo
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara
449052.00.00.00 - Equipto e material permanenteR\$200.000,00

01 - Câmara Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.001.01 - Legislativa
01.001.01.031 - Ação legislativa
01.001.01.031.0001 - Gestão das Ações do legislativo
01.001.01.031.0001.1.061 - Ampliação e Reestrut. do Prédio da Câmara



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

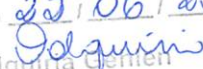
449052.00.00.00 - Equipto e material permanente.....R\$120.000,00
449051.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de junho de 2021.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
L.O. nº 001 em 22/06/2021

Valquíria Clentem